



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**EDITAL Nº 007/2024**  
De 01 de março de 2024

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA O  
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Valmir Land, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para o cargo de agente comunitário de saúde.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

<b>Cargo</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração bruta total</b>
Agente comunitário de Saúde	Área e Equipe I, Microárea II*	a) Ens. fundamental completo b) residir na área de atuação c) idade mínima de 18 anos	1 + CR**	40 horas	R\$ 3.163,20

\* Abrangência especificada no item 16 deste edital

\*\* Cadastro Reserva

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público. O presente processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio de Comissão Especialmente designada para este fim.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

**2.1.** 01 (uma) vaga + cadastro reserva;

**2.2.** Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

**2.3.** Remuneração bruta total: Vencimento básico de R\$ 1.696,00 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais), acrescido de um adicional de insalubridade de 20%, mais um completo salarial de R\$ 1.128,00 (hum mil cento e vinte e oito reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**3.1. Atribuições sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**3.2. Atribuições genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde..

### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo;

**4.2.** Residir na área detalhada no item 16 deste edital;

**4.3.** Idade mínima de 18 anos;

**4.4.** Disponibilidade para realizar curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.

### **5. DA INSCRIÇÃO:**

**5.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidores do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ipiranga nº 22, do dia **04/03/2024 ao dia 15/03/2024**, no horário compreendido entre às 08:30 (oito e trinta) horas até às 11:30 (onze e trinta) horas e, na parte da tarde, das 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

### **6. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

**6.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5, munido de **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, ocasião em que será disponibilizada a ficha de inscrição, a qual será gratuita.

**6.2.** A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas neste Edital.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 5, a Comissão publicará no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br)), edital contendo a relação nominal dos inscritos, sendo que todos estarão automaticamente aptos para realização da prova.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

**8.1.** O presente Processo Seletivo consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, língua portuguesa, interpretação de texto e matemática, conforme conteúdo programático do item 15.

**8.2.** A prova terá caráter eliminatório/classificatório, com questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de formação exigida.

**8.3.** Serão considerados aprovados e/ou habilitados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final.

**9. DO DIA E LOCAL DA PROVA:**

**9.1.** A Prova será aplicada no dia **19/03/2024 (terça-feira)**, às **19:00h (dezenove horas)**, nas dependências da Escola Municipal Bruno Laux, localizada na Rua Castelo Branco, nº 542, em Condor. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao recinto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Será admitido recurso quanto aos critérios/quesitos para aferição da aptidão, cujo documento deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

**10.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após divulgação dos candidatos aptos, endereçados a Comissão Responsável pela aplicação do Processo Seletivo nº 007/2024;

**10.3.** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados, objeto do recurso;

**11. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

**11.1.** A relação de candidatos aptos a contratação será divulgada até o dia **22/03/2024**, publicado no painel de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br)

**12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**12.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência aquele que tiver mais acertos nas questões de conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, respectivamente. Persistindo o empate, será procedido sorteio público em local e horário previamente definido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

**13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

**13.2.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de formação exigida para o cargo;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- f) Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, comprovada com o respectivo documento;
- g) Não possuir qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- h) A convocação do candidato classificado será realizada por Portaria, publicado no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal;
- i) Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- j) O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado atendendo o interesse público, por igual período.
- k) No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.

**14.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão.

**15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**15.1. Conhecimentos específicos**

Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

Saúde. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. Conhecimentos sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Criança e adolescente: direitos e deveres. Legislação em geral aplicável ao emprego: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.

### **15.2. Língua portuguesa**

Leitura e compreensão de textos: assunto e estruturação. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica, conforme o sistema oficial vigente (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. Redação oficial: padrão ofício.

### **15.3. Matemática**

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Noções de porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

### **15.4. Conhecimentos gerais**

Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Rio Grande do Sul e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

e do Município. Atualidades no Brasil: Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil.

## **16. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA**

### **16.1. Área de Atuação:**

#### **16.1.1. Área e Equipe I, Microárea II**

### **16.2. Abrangência**

**16.2.1** Linhas: Pontão dos Buenos, parte da Mambuca, Rincão dos Pinheiros, Divisa, Raiz, Fazenda Ribeira, Pontão da Divisa, Pontãozinho e Hermann.

Pontão dos Buenos entre a propriedade do morador Zeni Fritsch com limitações da Granja Knor. Linha Mambuca com início na propriedade Laerte Batista até a propriedade de Itamar Amaral. Rincão dos Pinheiros com início na propriedade de Alexandre Reiner com limites até a propriedade de Delmar Klaesener, abrangendo a Linha Divisa com a propriedade de Daniel Wegner. Linha Raiz entre a propriedade de João Oliveira com limites até a propriedade de Wilson Schirmer. Fazenda Ribeira abrangendo a propriedade de Flavio Schirmer. Pontão da Divisa com início na propriedade de Jorge Fripp com limites até a propriedade de Robson Amaral. Na linha Hermann da propriedade do morador Elio Scheer com limites até a propriedade do morador Arlindo Muller. Em linha Pontãozinho abrange a propriedade do morador Dilvane Amaral até a propriedade de Alpídio Oliveira

Condor/RS, 01 de março de 2024.

Valmir Land  
Prefeito Municipal